



**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Estado do Rio de Janeiro**

**ENUNCIADO – 1ª Câmara  
(CONSELHEIRO TUTELAR)**

**“Vistos discutidos e relatados os presentes autos, decidem os integrantes da 1ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em aprovar o Enunciado: O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR É INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ARTIGO 28, II DA LEI Nº 8906/1994. Nos termos do voto do relator. ”**

(Processo 11211/2019 - Ementa 118/2019, votada e aprovada na sessão de 06.08.2019):